

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÌ - CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÌ, CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais torna público para todos os interessados a abertura do Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de 12 (doze) vagas e 36 (trinta e seis) para o Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, autorizadas pela Lei Municipal Complementar 091/2020, de 14 de dezembro de 2020, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Icapuí, cujas atribuições estão previstas nesta Lei e, na Lei Federal nº 11.350/2006. Esta seleção será regida pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	05/08/2021 a 06/09/2021
Local de Inscrição	www.cetrede.com.br
Horário de Inscrição	Das 07h00min às 23h00min
Solicitação de Atendimento Especial	05/08/2021 a 06/09/2021
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	12 a 13 de agosto de 2021
Divulgação das Isenções Concedidas	24/08/2021 e divulgada no site <u>www.cetrede.com.br</u>
Homologação das Inscrições	14/09/2021 e divulgada no site <u>www.cetrede.com.br</u>
Disponibilização dos Cartões de Inscrição	A partir de 08/11/2021 no site www.cetrede.com.br
Data de Realização do Seleção	14 de novembro de 2021
Local de Realização das Provas	Será informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em 08/11/2021.
Horário das Provas	Das 08h00min às 12h00min

- **1.2** A Seleção será regido por este Edital e administrada pelo **Centro de Treinamento e Desenvolvimento CETREDE**, de agora em diante simplesmente denominada **ORGANIZADORA**.
- 1.2.1 Nome e Endereço da ORGANIZADORA:

Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato

Av. da Universidade, 2932 — Bairro Benfica CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

1.2.2 - Site.: www.cetrede.com.br

1.2.3 - E-mail.: selecao061@cetrede.com.br

1.2.4 – Telefone(s) de Contato.: (85) 3214-8200

1.2.5 – Horário de Atendimento do SAC.: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados).

1.3 - COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO SELEÇÃO: O Prefeito Municipal de Icapuí designará, através de Portaria, uma Comissão Deliberativa e Executora do Seleção, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência ao Seleção. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários.

1.3.1 - Esta comissão juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO** julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização do Seleção.

1.4 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELEÇÃO: O Prefeito Municipal de Icapuí designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora do Seleção composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente, todos indicados pela ORGANIZADORA, professores, técnicos e especialistas de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por Cargo.

- **1.5** A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá 02 (duas) etapas:
 - a) Primeira Etapa: Exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
 - **b) Segunda Etapa**: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório.
- **1.5.1** Os candidatos que concorrerão ao cargo e, que:

Página.: 1/15



- a) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas (NP1 e NP2), e;
- b) obtiverem classificação nas provas objetivas (NFPO) até 04 (quatro) vezes o Número das Vagas Ofertadas para o cargo, área e microárea a que concorreu (Observada a reserva de vagas para candidatos PCDs Pessoas com Deficiência) e, respeitados os empates na última colocação);

serão convocados para o *Curso Introdutório de Formação Inicial* de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade, planejamento, organização e execução do Município de Icapuí, que no *Edital do Curso Introdutório de Formação Inicial* estabelecerá os critérios de Avaliação a serem marcadas posteriormente e devidamente divulgadas.

1.6 — As provas serão realizadas na cidade de Icapuí - CE.

1.6.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, poderão elas ser aplicadas em outras cidades e/ou em dias e/ou horários diferentes. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas e/ou datas e/ou horários diferentes, a determinar, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

2 - DOS CARGOS, VAGAS, PRÉREQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS MENSAIS Cargos Ofertados CARGOS DE NÍVEL MÉDIO Agente Comunitário de Saúde 12 36 TOTAL GERAL 12 36

- 2.1 Cargos, área e microárea de atuação, vagas, cadastro reserva, vagas para PCDs Pessoas com Deficiência, escolaridade e pré-requisitos, carga horária e vencimentos mensais, estão previstos nos Anexos deste Edital.:
 - a) Pré-requisitos, Carga Horária e Vencimento Mensal – Anexo I
 - **b) Atribuições** Anexo II
 - vagas, Cadastro Reserva, área e microárea de atuação – Anexo III
 - d) Conteúdo Programático Anexo IV
- 2.2 A composição do Cadastro Reserva será de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.
- 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.1** Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.
- **3.1.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.1** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
- **3.1.1.2** Serão consideradas **PCDs Pessoas com Deficiência** aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em seleção público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- **3.1.2** As pessoas com deficiência, resquardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, pessoalmente, por terceiro com procuração ou via SEDEX, ao Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizada no endereço descrito no *subitem 1.2.1*, considerando, para este efeito, a data da postagem.
- **3.1.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u>), declarar-se PCD – Pessoa com Deficiência, indicar

Página.: 2/15



- qual o tipo de deficiência, se precisa de atendimento especial e qual o tipo de atendimento especial;
- b) encaminhar cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma dos <u>subitens 3.1.3.1 e</u> 3.1.3.1.1.
- 3.1.3.1 O candidato PCD Pessoa com Deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere à alínea "b" do <u>subitem 3.1.3</u>, via SEDEX, postados impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2021, para o Centro de Treinamento e Desenvolvimento CETREDE, SAC Serviço de Atendimento ao Candidato localizada no endereço descrito no <u>subitem 1.2.1</u>.
- 3.1.3.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **06 de setembro de 2021**, no horário descrito no *subitem 1.2.5*, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere a alínea "b" do *subitem 3.1.3*, no Centro de Treinamento e Desenvolvimento CETREDE, SAC Serviço de Atendimento ao Candidato, localizada no endereço descrito no *subitem 1.2.1*.
- **3.1.3.2** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, são de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **3.1.4** O candidato **PCD Pessoa com Deficiência** poderá requerer, na forma do *subitem 5.3.9* deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 3.1.4.1 O candidato que na sua solicitação de inscrição não se declarar PCD Pessoa com Deficiência e, se necessário, qual o atendimento especial de que necessita, não terá direito ao benefício. 3.1.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **3.1.5.1** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de **PCD Pessoa com Deficiência** será divulgada no endereço eletrônico www.cetrede.com.br no dia **14 de setembro de 2021**.

- **3.1.6** A inobservância do disposto no <u>subitem 3.1.3</u> acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.1.7 Os candidatos que se declararem PCD Pessoa com Deficiência, se não eliminados no seleção, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida e executada por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Icapuí, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como PCD Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- **3.1.8** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- **3.1.9** A não observância do disposto no <u>subitem</u> <u>**3.1.3**</u>, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **3.1.10** O candidato **PCD Pessoa com Deficiência** reprovado na perícia médica figurará na lista de classificação geral por Cargo.
- **3.1.11** Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição **PCDs Pessoas com Deficiência**, se não eliminados na seleção e considerados **PCDs Pessoas com Deficiência**, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.
- **3.1.12** As vagas definidas no <u>subitem 3.1.1</u> que não forem providas por falta de candidatos **PCDs Pessoas com Deficiência** aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Cargo.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

- **4.1** O candidato ao inscrever-se, declara que tem ciência e se obriga a entregar os documentos que comprovem, na data da posse, o preenchimento dos seguintes requisitos, além dos demais expressamente previstos neste Edital e seu Anexo I, sob pena de perder o direito à investidura no cargo:
 - a) ser aprovado na seleção pública.
 - **b)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo

Página.: 3/15



- estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal.
- d) estar regular com as obrigações eleitorais.
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- **f)** estar em gozo dos direitos políticos.
- g) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício de cargo público.
- possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente, com diploma conferido por instituição de ensino oficial e reconhecida, e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo constantes no Anexo I deste Edital.
- i) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, com jurisdição no Estado do Ceará, no caso de cargo com exigência deste requisito legal, excetuados os cargos em que a investidura ou titularidade implique incompatibilidade do exercício da profissão como profissional liberal.
- j) gozar de aptidão física e mental, comprovada por junta médica oficial por junta médica oficial designada pelo Município de Icapuí.
- **k)** apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge.
- I) possuir carteira de identidade civil.
- **4.2** No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados no **Anexo I** deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído da seleção aquele que não os apresentar.
- **4.2.1** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Icapuí Ceará.
- **4.3** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
- **4.4** Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
- **4.5** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92.
- **4.6** Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO SELEÇÃO PÚBLICO

- **5.1 TAXAS: R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais).
- **5.2** Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, solicitada no período de **05 de agosto de 2021** a **06 de setembro 2021**.
- **5.2.1** O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Icapuí e/ou do **Centro de Treinamento e Desenvolvimento CETREDE**.
- **5.2.1.1** A prorrogação das inscrições de que trata o **subitem anterior** poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site **www.cetrede.com.br**.
- **5.2.2** A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.2.3** O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário.
- **5.2.3.1** O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- **5.2.3.2** O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.2.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2021, dentro do horário bancário.
- **5.2.3.3.1** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- **5.2.3.3.2** Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 5.2.3.4 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Página.: 4/15



- **5.2.3.5** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- **5.2.3.6** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- **5.2.3.7** O comprovante de solicitação de inscrição do candidato e a confirmação do pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, na ficha de inscrição do candidato, 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento (impressão via internet).

5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

- **5.3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.3.1.1** No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar pelo Cargo, e uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- **5.3.2** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- **5.3.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros seleções.
- **5.3.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade do candidato.
- **5.3.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **ORGANIZADORA** do direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- **5.3.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de:
 - a) Cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
 - **b)** Pagamento em duplicidade;
 - c) Pagamento extemporâneo;
 - **d)** Pagamento a maior;
 - e) Pagamento a menor.
- **5.3.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- **5.3.7.1** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 e, que possua renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;
- c) for titular ou dependente (cônjuge ou companheiro(a) e filho menor de 18 anos); e
- d) atender as exigências contidas no formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- **5.3.7.1.1** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site www.cetrede.com.br) nos dias **12 a 13 de agosto de 2021** e entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração na **Secretaria de Assistência Social** da **Prefeitura Municipal de Icapuí**, contendo:
 - a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datado e assinado; e,
 - b) fotocópia autenticada de Cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e,
 - c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do <u>subitem 5.3.7.1</u>; e,
 - d) Comprovante de Solicitação de Inscrição, no qual consta o número da inscrição e o cargo pretendido (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados cadastrais e opção de cargo); e,
 - e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio saláriomínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside.
- **5.3.7.2** O Município de Icapuí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **5.3.7.3** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **5.3.7.4** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - **b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no <u>subitem 5.3.7.1.1</u> deste edital, do qual é beneficiado.
- **5.3.7.5** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- **5.3.7.6** Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.

Página.: 5/15



- **5.3.7.7** A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e a relação com os motivos e números de inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido (não aceito) serão divulgadas até o dia **24 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.
- **5.3.7.8** Não forneceremos informações sobre o motivo do indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via telefone, fax ou e-mail, somente mediante recurso entregue no prazo fixado.
- **5.3.7.9** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição na seleção, acessar o endereço eletrônico www.cetrede.com.br e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento da taxa de inscrição e, **pagá-lo impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2021**, dentro do horário bancário, conforme procedimentos descritos no Edital.
- **5.3.7.9.1** Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- **5.3.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 5.3.9 O candidato PCD Pessoa com Deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site eletrônico ORGANIZADORA, no endereço www.cetrede.com.br), os recursos especiais necessários e, ainda, preencher o Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia **06 de setembro** de 2021, impreterivelmente, via SEDEX para o SAC -Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no *subitem 1.2.1*.

Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de forca major.

5.3.9.1 - O candidato não **PCD** — **Pessoa com Deficiência** que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, solicitando os recursos especiais necessários e, anexar a

documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia **06** de setembro de **2021**, impreterivelmente, via **SEDEX**, para o **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato** localizado no endereço descrito no *subitem 1.2.1*. Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

- **5.3.9.2** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no *subitem 5.3.9* deste edital deverá:
 - **a)** informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e
 - **b)** enviar a imagem do documento de identidade.
- **5.3.9.2.1** -As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **5.3.9.3** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no *subitem 5.3.9* deste edital:
 - a) assinalar, Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e
 - **b)** enviar, via Sedex, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- **5.3.9.3.1** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.3.9.2 O Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, referidos no subitem 5.3.9 e 5.3.9.1, poderão, ainda, ser entregues, até o dia 06 de setembro de 2021, no horário descrito no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, no Centro de Treinamento e Desenvolvimento CETREDE, SAC Serviço de Atendimento ao Candidato, localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1.
- **5.3.9.3** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **5.3.9.4** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela quarda da

Página.: 6/15



criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.9.4.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3.9.4.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.9.4.3 – A **ORGANIZADORA** não disponibilizará acompanhante para quarda de criança.

5.3.9.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais valerão somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3.9.6 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.cetrede.com.br no dia **14 de setembro de 2021**.

5.3.9.6.1 - O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no *subitem 5.3.9.6*, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento pessoalmente ou via **SEDEX**, na forma citada nos *subitens 11.1.1* a **11.1.8** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.9.7 - A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.9.7.1 - A não solicitação de atendimento especial para a realização das provas na solicitação de inscrição pelo candidato **PCD** — **Pessoa com Deficiência** (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA**, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**), implicará no **não atendimento especial para a realização das**

5.3.10 - O candidato ao solicitar sua inscrição, declara que concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos e, tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse sob pena de exclusão do certame.

6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS (Primeira Etapa)

- P1 Conhecimentos Gerais Contem 40 Questões
- P2 Conhecimentos Específicos Contem 20 Questões
- **6.1** Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas.

6.3 - A data de realização das provas objetivas e locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br no dia **08 de novembro de 2021**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 – A **ORGANIZADORA** poderá enviar, como complemento às informações citadas no <u>subitem</u> <u>anterior</u>, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade dele a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital/Comunicado a ser publicado, consoante o que dispõe o <u>subitem 6.3</u> deste Edital.

6.5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- P1 Conhecimentos Gerais Contem 40 Questões
- P2 Conhecimentos Específicos Contem 20 Questões

6.5.1 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.5.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da **Folha de Respostas** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na **Folha de Respostas**. Em hipótese alguma haverá substituição da **Folha de Respostas** por erro do candidato.

6.5.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da **Folha de Respostas**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a **Folha de Respostas**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua **Folha de Respostas**, sob pena de arcar com os

Página.: 7/15



prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

- **6.5.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de **inscrição**, número de seu **documento de identidade** e assinatura na **Folha Respostas**.
- **6.5.6.1** O candidato que constatar que seus dados pessoais, em especial seu nome, estejam diferentes da sua documentação, apresente ao fiscal de sala seu documento de identidade e, solicite que conste em ata sua solicitação de alteração de dados.
- **6.5.7** Não será permitido que as marcações na **Folha de Respostas** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **ORGANIZADORA** devidamente treinado.
- **6.5.8** As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do *subitem 13.22*, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u>, após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos.
- **6.5.8.1** Após o prazo determinado no <u>subitem</u> <u>anterior</u>, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- P1 Conhecimentos Gerais Contem 40 Questões
- P2 Conhecimentos Específicos Contem 20 Questões
- **7.1** Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- **7.1.1** A nota do candidato em cada prova objetiva será igual a $100 \times NQ / N$, em que:
 - NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;
 - N = número total de questões da respectiva prova.
- **7.1.2** Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados da seleção pública os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:
 - a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**;
 - b) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2).
- **7.1.3** Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no <u>subitem 7.1.2</u>, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela média ponderada das notas obtidas nas provas P1 e P2, atribuindo-se os pesos **1** e **3**, respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

NFPO = $(NP1 + 3 \times NP2) / 4$.

- **7.1.3.1** O candidato eliminado na forma do <u>subitem</u> <u>**7.1.2**</u> deste Edital não terá classificação alguma na seleção pública.
- **7.1.3.2** Os candidatos não eliminados serão ordenados por Cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas (**NFPO**).
- **7.2** Observada a reserva de vagas para os candidatos **PCDs Pessoas com Deficiência**, serão considerados **Aprovados na Primeira Etapa da Seleção Pública** os candidatos que de acordo com este Edital estão aprovados nas provas objetivas e classificados conforme a seguir:
 - a) Número de Vagas Ofertadas mais o Cadastro Reserva para o cargo, área e microárea a que concorreu, sendo que o número de candidatos excedentes ao número de vagas entrará na composição do Cadastro de Reserva.
- **7.3** Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 – CIFI - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

- **8.1** Será realizado o **Curso Introdutório de Formação Inicial** para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos **Aprovados na Primeira Etapa da Seleção Pública**, de acordo com o **subitem 7.2**.
- **8.1.1** Somente poderão participar do **Curso Introdutório de Formação Inicial** para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, os candidatos aprovados na Primeira Etapa da Seleção Pública e, que comprovem sua residência na área da comunidade (microárea) em que irão atuar.
 - a) a comprovação de residência do candidato, na microárea para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:
 - i. nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
 - ii. correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
 - iii. correspondência de instituição bancária ou financeira;
 - iv. correspondência de operadora de cartão de crédito;
 - v. na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a c

Página.: 8/15



- caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.
- c) caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- d) o Agente Comunitário de Saúde ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva microárea de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.
- **8.2** - O **Curso Introdutório de Formação Inicial** terá carga horária de 20 (vinte) horas, sendo ministrado no Município de Icapuí, de segunda a sexta feira. O curso será realizado em três módulos, sendo:
 - a) Políticas Públicas de Saúde;
 - b) Saúde, Família e Ambiente;
 - c) O Processo de Trabalho.
- **8.3** Ao final do curso introdutório será realizada avaliação por meio de prova objetiva, com duração de 4 (quatro) horas.

A nota do candidato na prova objetiva do **Curso Introdutório de Formação Inicial** será igual a $100 \times NQ / N$, em que:

- NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- a) N = número total de questões da respectiva prova.
- **8.4** Será eliminado da seleção o candidato que:
 - a) não participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, ou;
 - b) participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e não obtiver 70% (setenta por cento) de comparecimento às aulas, ou;
 - c) não obtiver, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva do Curso Introdutório de Formação Inicial para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- **8.5** Demais normas e instruções serão publicadas no *Edital do Curso Introdutório de Formação Inicial*, que será divulgado no site www.cetrede.com.br.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1** Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que, na sequinte ordem:
 - a) tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova;
 - b) obtiver maior nota na prova P2;
 - c) obtiver a maior nota no Curso Introdutório de Formação Inicial;
 - d) tiver maior idade;
 - **e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no

período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para esta seleção.

10 - DA NOTA FINAL NO SELEÇÃO

- P1 Conhecimentos Gerais Contem 40 Questões
- P2 Conhecimentos Específicos Contem 20 Questões
- CIFI Curso Introdutório de Formação Inicial
- **10.1** A nota final da seleção **(NFC)** será calculada da seguinte forma:

NFC - $((NFPO \times 2) + NFCIFI) / 3$.

- a) NFPO Nota Final das Provas Objetivas da Primeira Etapa da Seleção
- **b) NFCIFI** Nota Final do Curso Introdutório de Formação Inicial.
- **10.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se **PCDs Pessoas com Deficiência**, se não eliminados na seleção e considerados **PCDs Pessoas com Deficiência**, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.
- **10.4** Serão eliminados da seleção e, não terão classificação alguma, os candidatos que:
 - a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (P1), ou
 - **b)** nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**, ou
 - c) observada a reserva de vagas para os candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência (não inclusos nos <u>subitens "a"e "b"</u>, os candidatos que excedam a 4 (quatro) vezes o número de vagas do cargo.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DOS RECURSOS EM GERAL

- **11.1.1** O candidato que desejar interpor recursos contra:
 - a) Edital seus Anexos e Aditivos;
 - b) Isenção da Taxa de Inscrição;
 - c) Inscrições Homologadas;
 - d) Provas Objetivas;
 - e) Atendimento Especial;
 - f) Gabaritos Oficiais Preliminares;
 - **g)** Resultados Preliminares.
 - h) Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial

poderá fazê-lo, a partir do dia subsequente ao da divulgação, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. O candidato deverá utilizar o formulário específico para o tipo de recurso desejado, disponível no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, (no formulário se encontra as instruções de preenchimento, formas e prazo para

Página.: 9/15



entrega do **RECURSO**), preencher os dados, informações e solicitações seguindo as instruções ali contidas.

- **11.1.1.1** Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, constar prazo maior do que o previsto no **subitem anterior**, valerá o prazo previsto no formulário específico.
- **11.1.2** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme <u>itens 11.1.1</u> e <u>11.1.1.1</u> deste Edital.
- **11.1.3** A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, dos correios, que impeça a chegada dos recursos, constantes do *subitem* **11.1.1**, a seu destino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo de postagem estabelecido para entrega/envio do mesmo.
- **11.1.4** Não serão aceitos/analisados recursos nos quais o número de inscrição esteja ilegível, errado ou em branco.
- **11.1.5** Os recursos contra o indeferimento da **Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** só serão aceitos/analisados se acompanhados de cópia do protocolo de entrega dos mesmos.
- **11.1.6** Há anuência tácita do candidato que dento do prazo estabelecido nos <u>subitens 11.1.1, 11.1.1.1 e</u> <u>11.1.2</u>, não apresentar qualquer indisposição.
- **11.1.7** Ao enviar **RECURSO(S)** pelos Correios, via **SEDEX**, o comprovante de postagem serve como **PROTOCOLO**. Porém, se for entregá-la pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida **PROTOCOLADA.**
- 11.1.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, fundamentando o seu recurso (a fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso). Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **11.1.9** Não serão encaminhadas respostas individuais aos recursos impetrados pelos candidatos (para quaisquer recursos e, em especial para os citados no **subitem 11.1.1**), ficando a sua disposição na sede da **ORGANIZADORA** a resposta da banca examinadora.
- **11.1.10** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no *subitem 11.1.1* (exceto recurso contra os gabaritos oficiais preliminares que poderá ser um recurso para cada questão), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.1.11 Computar-se-ão os prazos para o recurso excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
- **11.1.12** Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.

11.2 - DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS:

- a) Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u>, em data a ser determinada no caderno de provas e, na omissão desta, 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas
- b) O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos mesmos, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente.
- c) Quando da publicação dos gabaritos oficiais preliminares, serão disponibilizados uma cópia das provas objetivas, de cada cargo (pelo período dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares).
- d) Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u>, preencher e seguir as instruções ali contidas.
- e) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- f) Se houver alteração, por força de recursos ou impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova (alteração da opção correta em decorrência de erro na divulgação dos gabaritos preliminares), essa(s) alteração(ões) valerá(ão) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- g) No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.cetrede.com.br quando da divulgação do GABARITO OFICIAIS DEFINITIVO.
- i) Não serão encaminhadas respostas individuais dos recursos aos candidatos, ficando a sua disposição na sede da **ORGANIZADORA** a resposta da banca examinadora a(s) questão(ões) recorrida(as).
- j) Os recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares poderão ser entregues ou enviados impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2021:
 - i. entregue no **Prefeitura Municipal de Icapuí CE,** ou
 - ii. entregue no SAC Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1, no horário citado no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, ou

Página.: 10/15



- iii. enviá-los via SEDEX, para o SAC Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereco descrito no subitem 1.2.1.
- k) Não serão aceitos recursos:
 - i. via fax
 - ii. sem ser preenchido no formulário próprio
 - iii. ilegíveis
 - iv. fora do prazo.
- I) Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u>, constar prazo e/ou meios de entrega diferente do previsto <u>na letra "j" neste subitem</u>, valerá o prazo e o meio de entrega previstos no formulário específico.
- m) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo. Salvo os recursos previstos nos <u>nas</u> <u>letras</u> "f" e "g" do <u>subitem 11.2</u>, julgados procedentes e que não tenham sido implementados ou implementados erroneamente no gabarito definitivo.
- **n)** Serão indeferidos os recursos:
 - i. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - ii. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nos formulários específicos para o tipo de recurso em que irá recorrer;
 - iii. cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida;
 - iv. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - v. encaminhados por meios não previstos neste Edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- **12.1** O **Resultado Final do Seleção** será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Icapuí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará ou Diário Oficial em que o Município de Icapuí faça as suas publicações, não se admitindo recurso desse resultado.
- **12.2** A Prefeitura de Icapuí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da Seleção Pública.
- **12.3 -** O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do <u>item 4</u> deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Seleção Público e perdendo seu direito à vaga.
- **12.4** Os candidatos classificados serão convocados para nomeação e posse por meio de Ato Convocatório (Edital de Convocação para Nomeação e Posse) publicado no site oficial da Prefeitura do Icapuí

www.Icapuí.gov.br e por correspondência (carta registrada com aviso de recebimento), que será enviada para o endereço indicado na Ficha de Inscrição do Candidato. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Seleção Público.

- **12.4.1** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Icapuí Ceará.
- **12.5** O candidato convocado para nomeação será submetido à Perícia Médica Oficial do município de Icapuí, como disposto na *letra "j" do <u>subitem 4.1</u>* deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.2** A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Seleção.
- **13.3** O candidato deverá acompanhar todos os atos, editais, convocações, comunicados e avisos referentes a esta seleção pública que serão publicados no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- **13.3.1** A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da **Classificação Final (NFC Resultado Final da Seleção)**, poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos e da exclusão ou inclusão de candidatos nas etapas seguintes.
- **13.3.2** Após a Homologação do Resultado Final da Seleção o candidato deverá acompanhar os demais atos, tais como exames complementares, convocação para nomeação e posse e demais atos, no site de Prefeitura Municipal de Icapuí e/ou no Diário Oficial indicado para acompanhamento da seleção.
- **13.3.2.1** A **ORGANIZADORA**, se solicitada, poderá também publicar no seu site <u>www.cetrede.com.br</u> os atos da seleção após a sua homologação. Porém não como órgão oficial responsável pela divulgação de tais atos.
- 13.4 O candidato poderá obter informações referentesa seleção público no para o SAC Serviço de

Página.: 11/15



Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no <u>subitem 1.2.1</u> e, no horário citado no <u>subitem 1.2.5</u>, pessoalmente ou por terceiros com procuração, por meio do telefone constante no <u>subitem 1.2.4</u>, ou via Internet, no endereço eletrônico <u>www.cetrede.com.br</u>, ressalvado o disposto no <u>subitem 13.6</u> deste Edital.

- **13.5** O candidato que desejar relatar à **ORGANIZADORA** fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo ao **SAC Serviço de Atendimento ao Candidato** localizado no endereço descrito no *subitem 1.2.1* ou, enviá-lo para o e-mail do evento constante do *subitem 1.2.3*.
- **13.6** Não serão dadas, por telefone, **informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do **subitem 13.3**.
- **13.7** O candidato poderá protocolar requerimento relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no SAC Serviço de Atendimento ao Candidato, para o SAC Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no <u>subitem 1.2.1</u> e, no horário descrito subitem 1.2.5.
- **13.7.1** O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou e-mail, observado o *subitem 13.4*.
- **13.8** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul (preferencialmente de tinta preta), fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição do Candidato (comprovante de inscrição emitido no site www.cetrede.com.br) ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.
- **13.8.1** O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

- **13.9.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e, nem protocolo do documento.
- **13.10** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no *subitem 13.9* deste Edital, não poderá entrar no local designado para a realização das provas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção pública.
- 13.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, transcrição de texto e de impressão digital em formulário próprio.
- **13.11.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **13.12** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **ORGANIZADORA** poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- **13.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.
- **13.14** Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **13.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início das provas.
- **13.15.1** A inobservância do <u>subitem anterior</u> acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato na seleção pública.
- **13.15.2** Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos, os mesmos deverão verificar se existem falhas de impressão, nos primeiros vinte minutos do início de aplicação das provas. Se existirem, o **Centro de Treinamento e Desenvolvimento CETREDE**, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Provas defeituosos;

Página.: 12/15



sem qualquer reparo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ACS DE ICAPUÍ EDITAL Nº 001/2021 DE 28 DE JULHO 2021

- proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo;
- **13.15.2.1** O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de **3h30min**, poderá levar consigo o **Caderno de Provas** fornecido pela **ORGANIZADORA**. **13.15.2.2** O candidato ao levar seu Caderno de Provas ou não permanecer na sala de provas por mais de 3h30min para levá-lo consigo e, não registrar nenhuma reclamação em Ata, reconhece que o mesmo, do qual fez uso, encontrava-se legível, entendível, completo e
- **13.16** A **ORGANIZADORA** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento do horário pelos candidatos.
- **13.17** O candidato que se retirar do local/ambiente de provas (sem acompanhamento de um fiscal ou membro da Comissão do Seleção) não poderá retornar em hipótese alguma.
- **13.18** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- **13.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- **13.20** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- **13.21** Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas (durante a realização da sua prova, após o início e antes de entregá-la), for surpreendido, na sala de aplicação das provas, banheiros e áreas de circulação, portando:
 - a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou)similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
 - quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) qualquer recipiente ou embalagem que n\u00e3o seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de \u00e1gua, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

- **13.21.1** A **ORGANIZADORA** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no *subitem anterior* no dia de realização das provas.
- **13.21.2** Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela **ORGANIZADORA**, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados nos *subitens 13.20 e 13.21* deste Edital, sob pena de ser eliminado da selecão.
- **13.21.3** A embalagem porta-objetos devidamente fechada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas.
- **13.21.4** A **ORGANIZADORA** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- **13.21.5** A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **13.21.6** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- **13.22** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a sua realização:
 - **a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato durante a realização das provas;
 - c) o seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado nos <u>subitens 13.20 e 13.21</u>, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas etc.);
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - **f)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - **h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção pública;

Página.: 13/15



- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.
- **13.23** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **13.24** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.
- 13.25 No dia de realização das provas, a ORGANIZADORA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- **13.26** O descumprimento de quaisquer das determinações supracitadas implicará na eliminação sumária do candidato. Referida eliminação será objeto de circunstanciada narrativa em **Termo** próprio em que constarão as assinaturas das testemunhas.
- **13.27** O prazo de validade da seleção é de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **13.27.1** A Administração Municipal regulamentará através de Decreto a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo de Icapuí.
- **13.28** As despesas relativas à participação em todas as fases da seleção e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e/ou para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.29 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a ORGANIZADORA, até data de divulgação dos resultados finais das provas, por meio de requerimento a ser enviado ao Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC - Servico de Atendimento ao Candidato e, após essa data, perante a Prefeitura Municipal de Icapuí, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. Os dados de contato (Endereço, Telefone, e-mail) poderão ser alterados até o último dia do período de inscrições ao Seleção que se inscreveu. Os dados de Seleção (Cargo, PCDs - Pessoas com Deficiência, e demais dados pertinentes ao Seleção) poderão ser alterados até o momento do pagamento da taxa de inscrição. Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição não é mais possível alterá-los e, portanto, valerão as informações constantes da mesma. Os dados de identificação (Nome, Nº de Identidade, CPF e data de

nascimento) não poderão ser alterados após a confirmação de sua inscrição. Caso, deseje alterar os dados cadastrais durante a execução da seleção (correção de nome, atualização de endereço, telefone e/ou e-mail) poderá ser solicitado, para o e-mail descrito no *subitem 1.2.3*.

13.29.1 - A Prefeitura Municipal de Icapuí - Ceará e a **ORGANIZADORA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
- **b)** endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- **13.29.2** A partir da homologação da seleção, todos os atos inerentes às convocações e posses serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Icapuí Ceará, observados os trâmites internos e a legislação pertinente. A **ORGANIZADORA**, se solicitada, poderá também publicar no seu site www.cetrede.com.br, porém não como órgão oficial responsável pela divulgação de tais atos.
- 13.30 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Deliberativa e Executora da Seleção juntamente com a Comissão Organizadora da Seleção.
- **13.31** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de republicação e/ou consolidação/atualização do Edital, aditivo ou outro Edital
- **13.31.1** As mudanças de datas, por prorrogação, do período para:
 - a) Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - b) Divulgações das Isenções Concedidas;
 - c) Homologação das Inscrições;
 - d) Disponibilização dos Cartões de Inscrição dos Candidatos;
 - e) Divulgação dos Gabaritos Preliminares;
 - f) Divulgação dos Gabaritos Oficiais/Definitivos;
 - g) Divulgação Resultado da Prova Objetivas;
 - h) Divulgação dos Resultados Preliminares;
 - i) Divulgação do Resultado do Seleção (NFC);
 - j) Prorrogações de Prazos dos Recursos;

poderão ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.cetrede.com.br, onde fica registrado toda a cronologia e publicações da seleção até a sua homologação.

13.32 – A Prefeitura Municipal de Icapuí e o Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Seleção.

Página.: 14/15



- **13.33** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Homologação da Seleção, poderão ser descartados todos os documentos a ele relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade.
- **13.34** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial.
- **13.35** Uma vez convocado, o Candidato poderá solicitar uma única vez sua reclassificação para o cargo, área e microárea a que concorreu, ficando ciente que a sua nova classificação será a última vaga do Cadastro Reserva, na data em que for deferida a sua reclassificação.
- **13.36.1** Esta reclassificação não gera direito adquirido a nomeação se o prazo de validade da seleção terminar

antes que mesmo seja convocado após a sua reclassificação.

14 – MEDIDAS SANITÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SELEÇÃO

14.1 – No dia de aplicação das provas objetivas serão aplicadas as medidas sanitárias recomendadas e vigentes para a realização de concursos/seleções públicos(as), que serão publicadas no site www.cetrede.com.br no dia **08 de novembro de 2021**.

Icapuí (CE), 28 de julho de 2021.

Raimundo Lacerda Filho Prefeito Municipal de Icapuí - CE

Página.: 15/15